

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 032/2023 PROCESSO № 473/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 072/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo Roberto Rischter, inscrito no CPF sob o n° 006.***.***-75 residente e domiciliado nesta cidade de Riozinho/RS.

CONTRATADA: CAP ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 51.808.404/0001-47, com sede na Rua Conego Pedro Bremm, n. º 1662, Centro, no município de Taquara/RS, CEP: 95.600-016, e-mail: capengenharialtda@hotmail.com, telefone: (51) 9 9612-4267, dados bancários: Banco: Sicredi; Agência: 0109; C/C: 20914-4, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Daniela Linden Paveck, inscrito no CPF sob o n° 017.***.***-38.

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do processo de <u>Dispensa de Licitação nº 032/2023</u> e na proposta vencedora, datada do dia 21/11/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da <u>Lei Federal nº</u> 8.666/1993, artigo 24 inciso I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** compromete-se executar os serviços de elaboração de projetos de Engenharia para recursos recebidos da Defesa Civil, para construção de 2 (duas) pontes pênsil, 1 (uma) ponte de madeira, 1 (um) muro de contenção, tipo gabião.

Modo da Execução dos Serviços: Deverá ser entregue para cada objeto em questão, projeto de engenharia completo, memorial descritivo, registro de responsabilidade técnica, planilhas orçamentárias, assim como projetos complementares, quando necessário. Após a contratação, o responsável deverá visitar os locais de intervenção e, junto ao corpo técnico da prefeitura municipal, elaborar a estratégia de intervenção, sendo que, após concordância de ambos, deverá elaborar os projetos e documentos solicitados. O gestor, assim como fiscal do contrato, será o Secretário Municipal de Planejamento, Arquiteto e Urbanista, Cássio Otomar Wilborn. Os projetos deverão ser entregues de forma física na Secretaria Municipal de Planejamento, assim como enviados de forma digital para o endereção de e-mail planejamento@pmriozinho.com.br.

Página 1 de 4



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





DISPENSA DE LICITAÇÃO № 032/2023 PROCESSO № 473/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Os projetos deverão ser realizados pela profissional Daniele Linden Paveck, CREA/RS 229286;
- 2.2. A elaboração dos projetos dentro do período contratado é de responsabilidade da proponente contratada, o qual se compromete a emitir relatório final para conferência por parte do município;
- 2.3. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 2.4. Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
- 2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 2.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 2.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si na execução dos projetos;
- 2.8. Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;
- 2.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de *R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)* que serão pagos em 4 (quatro) parcelas iguais.

Itens	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Ponte pênsil	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2	1	Gabião	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	1	Pontilhão de Madeira	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
			Valor Global	R\$ 12.500,00

3.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada, na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, com relatório dos projetos elaborados e identificação do profissional que os executou, para análise e aceite pelo fiscal do presente contrato.

Página 2 de 4



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





DISPENSA DE LICITAÇÃO № 032/2023 PROCESSO № 473/2023

3.3. O Município de Riozinho efetuará o pagamento, em quatro parcelas iguais de *R\$ 3.125,00 (Três mil, cento e vinte cinco reais)*, iniciando no mês subsequente, após a realização dos serviços ora contratados e com a aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é parte integrante do procedimento do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023 - para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA - A título de multa, não ocorrendo o comparecimento pela **CONTRATADA**, como avençado na cláusula segunda, esta pagará à CONTRATANTE multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da rodada.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto deste contrato, ocorrerá sob as rubricas:

Despesa: 368

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 Administração

Subfunção: 121 Planejamento e Orçamento
Programa: 0002 Planejamento Governamental

Projeto / Atividade: 2008 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Classificação: 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Recurso: 0001 Livre

CLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contado o prazo de vigência a partir da data de assinatura do presente contrato.

Página 3 de 4



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





DISPENSA DE LICITAÇÃO № 032/2023 PROCESSO № 473/2023

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o atraso injustificado;
- b) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ora contratados serão realizados pelo Secretário Municipal de Planejamento o Sr. Cássio Otomar Wilborn, CAU/RS A186288-0, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 23 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO RISCHTER
Prefeitura Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Cristiane Maria Wolff Testemunha

Andria Simone Smaniotto Kunzler Testemunha

DANIELE LINDEN PAVECK
CAP Engenharia Ltda
CONTRATADA

Cássio Otomar Wilborn Fiscal do Contrato



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

